



GOLDLOG BRAZIL

PROPOSTA DE SEGURO TRANSPORTE – IMPORTAÇÃO

Documento emitido com base na apólice aberta da GoldLog Brazil

Seguro efetuado em nome do Estipulante a favor de terceiros (beneficiários/importadores), relacionados no tópico **BENEFICIÁRIOS** desta especificação, de conformidade com a Cláusula Específica de Estipulação de Seguro de Transportes - nº 315, anexa:

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA BENEFICIÁRIOS

Não obstante ao que consta na Cláusula Específica nº 315 – CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ESTIPULAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTES, Parágrafo 3, que reitera que “a apólice deverá conter a discriminação de todos os beneficiários do seguro”, em consonância com a Cláusula Específica nº 316 – CLÁUSULA ESPECÍFICA DE BENEFICIÁRIO, Parágrafo 1, que reitera que “em caso de sinistro a indenização será paga ao beneficiário expressamente especificado na apólice”, fica entendido e acordado que mediante averbação constante no sistema da seguradora “CITNET” em nome dos respectivos beneficiários, fica reconhecida a autenticidade da inclusão do mesmo, independentemente de inclusão na apólice

NOTA: Fica entendido e acordado que quando se tratar de operações realizadas pelo segurado **Goldlog Brasil Logística Internacional Ltda**, a Seguradora não exercerá o direito de regresso contra ele próprio (GoldLog) em caso de sinistro coberto e indenizado por esta apólice

VIGÊNCIA DO SEGURO

O presente seguro vigorará pelo prazo de 01 ano, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 13 de setembro de 2023 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 13 de setembro de 2024.

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice tem por objetivo garantir, até o limite da importância segurada contratada e de acordo com as condições contratuais do seguro, o pagamento da indenização ao Segurado ou ao beneficiário por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos.

Consideram-se segurados todos os bens e/ou mercadorias inerentes ao ramo de atividade do Segurado, consistindo principalmente de: **produtos pet, máquinas/equipamentos, matéria-prima para fabricação de medicamentos, alimentos congelados e refrigerados, autopeças, partes e peças para aparelho de telefonia celular e partes e peças para computador/ notebook e equipamentos de informática e impressoras** devidamente acondicionados em embalagem apropriada a sua natureza e viagem.

BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Não estão compreendidos no presente seguro, em hipótese alguma, os bens e/ou mercadorias relacionadas nas cláusulas: IX – Bens não Compreendidos no Seguro das Condições Gerais deste seguro, bem como as mercadorias abaixo, fica entendido e acordado que salvo estipulação expressa contida na especificação da apólice, ratificada por cobertura específica, não estão compreendidos no presente seguro.

- Veículo transportador;
- Apólices, bilhetes de loteria, cartões de crédito, cartões telefônicos e cartões de estacionamento em geral;

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

- Ações, cheques, contas, comprovantes de débitos, conhecimentos, ordens de pagamento, saques, e dinheiro, em moeda ou papel;
- Diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie, e escrituras;
- Joias, pérolas em geral, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos e semipreciosos e suas ligas (trabalhadas ou não), notas e notas promissórias;
- Registros, títulos, selos e estampilhas;
- Talões de cheque, vales-alimentação, vales-refeição e similares;
- Cargas radioativas e cargas nucleares;
- Quaisquer outros bens ou mercadorias, relacionados na apólice, mediante acordo entre partes;
- Armas, explosivos, munições, Cigarro, Cristais, Farinha de Peixe e Relógios;
- Embarques de mercadorias transportadas em veículos de passeio e/ou outros veículos não destinados ao transporte rodoviário de carga.
- Café qualquer tipo
- Animais vivos
- Aparelhos de telefones celulares;
- Artigos Fotográficos, filmes fotográficos e máquinas fotográficas;
- Computadores, notebooks, netbooks, tablets;
- Medicamentos de qualquer tipo;

ÂMBITO GEOGRÁFICO

Dos armazéns e/ou depósitos do exportador, em qualquer localidade no Exterior, para Armazéns e/ou Depósitos do Segurado e/ou Consignatário, localizados no Território Brasileiro, de acordo com o Imconterm contratado.

PAÍSES COM COBERTURA DE SEGURO SUSPENSA

Os embarques que tenham Origem ou Transbordo voluntário nos países: Iraque, Cuba, Burma/Myanmar e/ou qualquer outro com Embargo Político/Econômico dos Estados Unidos e ONU (**Balcãs, Belarus, Burundi, República Centro-Africana, Cuba, República Democrática do Congo, Irã, Iraque, Líbano, Líbia, Coreia do Norte, Somália, Sudão, Darfur, Sudão do Sul, Síria, Ucrânia / Rússia, Venezuela, Yemen (Iêmen), Zimbábue**) terão as coberturas de seguro suspensas. A eventual cobertura de seguro para os embarques comorigem, destino ou transbordo voluntário para estes países ficarão condicionados a aceitação prévia e por escrito desta Seguradora, cabendo ao segurado encaminhar todas as informações referentes ao embarque com antecedência de 03 (três) dias antes do início dos riscos para a manifestação da Seguradora sobre a aceitação ou não dos riscos.

VIAGENS

Marítimas, Aéreo, Rodoviárias, Ferroviárias e outros meios de locomoção nos percursos iniciais, intermediários e complementares às viagens principais.

MEIOS DE TRANSPORTES:

Viagens Marítimas

Através de navios de linhas regulares de navegação e desde que:

- a) Não sejam navios excluídos da 1a classe das “Sociedades de Classificação” reconhecidas;
- b) Não sejam navios classificados por “Sociedades de Classificação” não reconhecidas;

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

- c) Não sejam navios com mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio, conforme sua classificação) ou que sejam de idade desconhecida;
- d) Não sejam navios que tenham menos de 1000 toneladas de Arqueação Bruta – TAB;
- e) Não sejam navios sem autopropulsão;
- f) Não sejam navios construídos com outros materiais que não ferro ou aço;

Observações:

a) A cobertura para qualquer embarque que não atenda ao aqui disposto estará condicionada à submissão por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis à seguradora e autorização em cada caso concreto;

b) São consideradas “Sociedades de Classificação” reconhecidas:

LLOYD'S REGISTER

AMERICAN BUREAU OF SHIPPING

BUREAU VERITAS

GERMANISCHER LLOYD

NIPPON KAIJI KYOKAI

NORSKE VERITAS

REGISTRO ITALIANO

CHINA CLASSIFICATION SOCIETY

KOREAN REGISTER OF SHIPPING

MARITIME REGISTER OF SHIPPING

Viagens Aéreas

Através de aeronaves pertencentes a Empresas Aéreas legalmente constituídas e de linhas regulares de navegação, mediante Conhecimento de Embarque ou através de Correio Postal.

Viagens Terrestres

a) Por via rodoviária, em veículos devidamente licenciados, de propriedade do segurado, autônomos ou de empresas transportadoras legalmente constituídas, em estado apropriado de conservação e funcionamento, e dirigidos por profissionais devidamente habilitados;

As empresas transportadoras legalmente constituídas, para fins das coberturas concedidas nesta apólice, deverão estar devidamente registradas junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e com o respectivo Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ativo.

O motorista autônomo, seja “TAC Independente” ou “TAC Agregado”, deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e com o respectivo Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ativo, para fins da cobertura concedida por esta apólice.

b) Por via ferroviária, através de vagões ferroviários em estado apropriado de conservação, pertencente a empresas de estradas de ferro legalmente constituídas.

Viagens Iniciais, Intermediárias e Complementares

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

Para estas viagens adicionais às viagens principais, poderão ser utilizados outros meios de locomoção devidamente licenciados e adequados para os transportes de cargas.

IMPORTÂNCIA SEGURADA

A importância segurada é o valor informado pelo Segurado, constante da nota fiscal, fatura ou outro documento hábil, que represente os bens segurados e não implica reconhecimento, por parte da seguradora, de prévia determinação de seu valor real.

A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido na cláusula XVI (liquidação de sinistros) das condições gerais podendo abranger, também, as verbas abaixo, ratificadas por meio de cobertura adicional, e discriminadas por cláusulas e verbas próprias na apólice e averbação:

- (Nº200) Cobertura Adicional de Fretes e/ou Seguros
- (Nº 201) Cobertura Adicional de Despesas: 10% sobre a soma de custo + frete
- (Nº 202) Cobertura Adicional de Tributos I.I. / I.P.I. / I.C.M.S./ PIS E COFINS (nos casos em que se aplicar)
- (Nº 204) – Cobertura Adicional de Lucros Esperados

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

O Limite Máximo de Garantia a quantia máxima assumida por esta Seguradora, por viagem, ou por acúmulo de bens ou mercadorias decorrente de uma ou mais viagens, em qualquer local ou meio e transporte incluídos na cobertura deste seguro, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento do segurado, não será superior os limites abaixo definidos:

US\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil dólares norte americanos) - por viagem Marítima / Aérea e/ou por acúmulo, nos portos, aeroportos e em armazéns alfandegados;

US\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil dólares norte americanos) – por viagem Marítima / Aérea e/ou por acúmulo, nos portos, aeroportos e em armazéns alfandegados, exclusivamente para partes e peças de aparelhos de telefonia celular e partes e peças para computador/ notebook e equipamentos de informática e impressoras

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) - para viagens Rodoviárias, principais e complementares à importação das mercadorias do grupo “A”

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) - para viagens Rodoviárias, principais e complementares à importação para demais mercadorias

US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) para cobertura de container

Este limite representa o valor máximo que esta Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio de transporte ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em quaisquer locais previstos por este seguro e não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação dos objetos segurados.

A aceitação de valor superior ao constante na apólice dependerá de prévia e expressa concordância da Seguradora, consultada, por escrito, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo.

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

RISCOS COBERTOS

a) Coberturas Básicas:

A presente cobertura garante ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, conforme definido nas Cláusulas 1ª - Riscos Cobertos da:

- **Cobertura Básica Restrita C – nº 01**
- **Cobertura Básica Ampla A – nº. 03**
- **Cobertura Básica Ampla para Embarques de mercadorias/bens acondicionados em ambientes refrigerados – nº 05**
- **Cobertura Básica Ampla para mercadorias/bens congelados – nº 07**

Não obstante o âmbito de cobertura de casa a casa, este seguro não se estenderá para cobrir danos e/ou despesas às mercadorias que ainda estiverem sob a responsabilidade do vendedor. Deste modo, a cobertura terá seu início no momento em que as mercadorias efetivamente passarem para a responsabilidade do comprador no porto, aeroporto, ou local determinado no contrato de compra de venda conforme o que estabelece as INCOTERM'S

Em nenhuma hipótese este seguro se estenderá a cobrir perdas ou danos causados ao bem segurado, em decorrência de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira, os quais poderão ser cobertos em bases facultativas, mediante exame de cada caso concreto.

O presente seguro não cobrirá, em hipótese alguma, perdas e/ou danos causados aos bens e/ou mercadorias averbados nesta apólice em função do exercício dos poderes das autoridades alfandegárias brasileiras, ou seja, quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens e/ou mercadorias em função da execução de conferências físicas e/ou outras prerrogativas concedidas às autoridades alfandegárias brasileiras, não estarão amparadas pelo presente seguro.

COBERTURA PARTICULAR PARA SIMPLES VARIAÇÃO DE TEMPERATURA:

Não obstante o disposto na Cobertura nº 5 – Cobertura Básica Ampla para Embarques de Mercadorias Acondicionadas em Ambientes Refrigerados, fica entendido e acordado que até o LMI (Limite Máximo de Indenização) no valor de US\$ 5,000.00 (cinco Mil Dólares Norte Americanos), estará regularmente abrangido por este seguro as perdas e/ou danos aos produtos/mercadorias segurados, transportados em ambientes refrigerados em virtude de variação de temperatura, independentemente de transcorrido o período de 24 horas, observado as seguintes condições:

Perdas e/ou danos decorrentes de falha no sistema de refrigeração, do container ou veículo rodoviário, ocorridos durante a viagem segura;

Comprovação do sinistro através de “relatório de controle termográfico”, demonstrando de forma inquestionável que a mercadoria/produto segurado não foram submetidos a temperaturas diferentes da graduação estipulada pelo fabricante.

Não estarão em hipótese alguma amparadas sob esta cobertura as perdas dessa natureza e paralisação da máquina(s) frigorífica(s) ou motor (es) de refrigeração, motivadas por:

Aferição inadequada do equipamento ou sistema de resfriamento, atribuível ao fabricante ou remetente da carga segurada, antes do início do risco, devidamente comprovado através de “relatório de controle termográfico”; Estando

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

em estado normal de funcionamento, forem paradas por ordem da pessoa responsável pela condução do veículo transportador; Greves, manifestações, lockout ou outros distúrbios trabalhistas; Falta de combustível.

CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ARMAS QUÍMICAS, BIOLÓGICAS, BIOQUÍMICAS, ELETROMAGNÉTICAS E ATAQUE CIBERNÉTICO

Esta Cláusula será soberana e deverá se sobrepor a qualquer disposição contrária, contida nesta apólice:

1. Em hipótese alguma este seguro cobrirá perda, dano, responsabilidade ou despesa direta ou indiretamente causada por ou atribuída a, ou resultante de:

- 1.1 qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética;
- 1.2 utilização ou operação, como um meio de causar prejuízo, de qualquer computador, sistema de computador, programa de computador, vírus de computador ou processo, ou qualquer outro

b-) Coberturas Adicionais

Em conjunto com as garantias básicas acima, este seguro também se estenderá para indenizar perdas e/ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, pelas Coberturas Adicionais abaixo relacionadas:

- Nº. 200 – Cobertura Adicional de Frete e/ou Seguro
- Nº. 201 – Cobertura Adicional de Despesas
- Nº. 202 – Cobertura Adicional de Tributos (Mercadorias Importadas)
- Nº. 204 – Cobertura Adicional de Lucros Esperados
- Nº. 205 – Cobertura Adicional para Mercadorias Em Devolução Ou Redespachadas
- Nº. 206 – Cobertura Adicional para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- Nº. 208 – Cobertura Adicional para Classificação de Navios em Viagens Internacionais
- Nº. 209 – Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota
- Nº. 210 – Cobertura Adicional de Riscos de Greves
- Nº. 211 – Cobertura Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos
- Nº. 212 – Cobertura Adicional de Prorrogação de Prazo de Duração dos Riscos
- Nº. 216 – Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado

c) Cláusulas Específicas:

- Nº. 301 - Cláusula Específica para Bens Usados
- Nº. 302 - Cláusula Específica para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- Nº. 304 - Cláusula Específica para Embarques Efetuados no Convés dos Navios
- Nº. 305 - Cláusula Específica de Averbações para os Seguros Transportes de Importação
- Nº. 306 - Cláusula Específica de Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes de Importação Nº. 310 - Cláusula Específica de Franquia para os Seguros de Transportes Internacionais e Nacionais (Exceto Operações Isoladas e Transportes Terrestres Nacionais)
- Nº. 312 - Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos
- Nº. 314 - Cláusula Específica para Mercadorias Transportadas em Containers "Padrão ISO"
- Nº. 315 - Cláusula Específica de Estipulação de Seguro de Transportes Nº. 316 - Cláusula Específica de Beneficiário
- Nº. 320 - Cláusula Específica de Gerenciamento de Risco

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

INÍCIO E FIM DOS RISCOS

Observados os riscos cobertos, a vigência da Cobertura Básica Ampla A e Restrita C, este seguro vigora de casa a casa (domicílio a domicílio), a partir do momento em que o objeto segurado começa a ser carregado no veículo transportador (abrangendo as operações de carga), no armazém do embarcador, ou local de armazenagem no lugar mencionado para começo do trânsito para a viagem segurada, continua durante o trânsito necessário para o transporte, abrangendo inclusive a permanência em armazéns/depósitos dos transportadores (operações de transbordo, baldeação, pernoite e/ou redespacho), pelo período necessário ao trânsito e termina após a descarga no estabelecimento do destinatário (abrangendo as operações de descarga) ou outro local designado pelo segurado, mesmo que este local seja de propriedade ou administrado por terceiros, para o término da viagem segurada, respeitando-se as responsabilidades assumidas nos contratos de compra e venda específicos.

NOTA: Este seguro não concede cobertura durante a permanência das mercadorias nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, de seus representantes ou proprietários.

PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

Serão indenizáveis os danos materiais e despesas razoavelmente realizadas para defesa, salvaguarda, recuperação do objeto segurado e minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes de um dos riscos cobertos, por esta apólice.

PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

Para fins deste seguro, consideram-se prejuízos não indenizáveis aqueles expressamente convencionados na Cláusula 2 – Prejuízos não Indenizáveis, das Coberturas Básicas Ampla (A) e Restrita (C).

CÁLCULO DO PRÊMIO

O prêmio será calculado aplicando-se as taxas previstas nesta apólice aos valores mencionados na Relação Mensal de Embarques apresentada pelo Segurado conforme anteriormente previsto.

AVERBAÇÕES

O Segurado se obriga a fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação mensal contendo todos os embarques efetuados no mês imediatamente anterior, indicando:

- a) Identificação do meio de transporte;
- b) número da nota fiscal ou da fatura comercial;
- c) data da saída do meio de transporte;
- d) Local de início da viagem segurada;
- e) Local de destino da viagem segurada;
- f) marca, número, quantidade e espécie do objeto segurado;
- g) importância segurada; e
- h) garantias do seguro.

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

São nulas e reputam-se não escritas quaisquer estipulações feitas nas averbações que sejam contrárias as Condições Gerais e Especiais contratadas.

A indenização de qualquer sinistro relativo a seguros abrangidos por esta apólice só será devida se for comprovada pelo Segurado a entrega à Seguradora da Relação Mensal de Embarques conforme estabelecido na N.º. 306 - Cláusula Específica de Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes de Importação

Obs.: Sistema de extração de dados do siscomex

FRANQUIA

Os seguros averbados na presente apólice estão sujeitos às condições obrigatórias previstas na tabela de taxas para os seguros de viagens internacionais a uma franquia de 1%, aplicável a todo e qualquer embarque amparado pela presente apólice. A franquia será aplicada por volume individual separado ou por containeres, conforme o que estabelece a Cláusula Específica de Franquia para Seguros de Transportes Internacionais e Nacionais (exceto Operações Isoladas e Transportes Terrestres Nacional) N.º 310.

PRÊMIO MÍNIMO MENSAL

ISENTO

FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio será efetuado através da rede bancária ou outra forma admitida em lei, por meio de documento emitido por esta Seguradora a ser encaminhado em conformidade com a Cláusula XII - PAGAMENTO DO PRÊMIO, das Condições Gerais desta apólice.

MOEDA DA APÓLICE

Seguro contratado em moeda estrangeira – Dólar norte americano

CLÁUSULA ESPECIAL DE MEDIDAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO

(Exclusivamente Para o Percurso Terrestre)

Fica estabelecido abaixo as regras de gerenciamentos de riscos, para cada tipo de mercadoria:

a) Grupo de Risco A:

Regra	Até R\$ 50.000,00	Superior a R\$ 50.000,00 até 300.000,00	Superior a R\$ 300.000,00 até 800.000,00
ANÁLISE DO PERFIL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
MOTORISTA CARRETEIRO/ AUTONOMO	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
RASTREAMENTO/ MONITORAMENTO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
ESCOLTA ARMADA	OPCIONAL	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA ¹
ISCA/ RASTREADOR MÓVEL	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
ÁREA DE RISCO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA

1- A escolta poderá ser substituída por uma risca

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

b) Grupo de Risco B:

Regra	Até R\$ 120.000,00	Superior a R\$ 120.000,00 até 500.000,00	Superior a R\$ 500.000,00 até 1.000.000,00
ANÁLISE DO PERFIL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
MOTORISTA CARRETEIRO/ AUTONOMO	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
RASTREAMENTO/ MONITORAMENTO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
ESCOLTA ARMADA	OPCIONAL	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA ¹
ISCA/ RASTREADOR MÓVEL	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
ÁREA DE RISCO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA ²

1- A escolta poderá ser substituída por uma risca

2- Obrigatória se não utilizada escolta

c) Demais Mercadorias (não específicas):

Regra	Até R\$ 500.000,00	Superior a R\$ 500.000,00 até 1.000.000,00
ANÁLISE DO PERFIL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
MOTORISTA CARRETEIRO/ AUTONOMO	OPCIONAL	OPCIONAL
RASTREAMENTO/ MONITORAMENTO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIO

a) **Mercadoria Especificas - Risco "A"**

- Cobre (qualquer tipo);
- Carne congelada, in natura e charque;
- Combustíveis e seus derivados;
- Estanho (qualquer tipo);
- Ferro Vanádio (qualquer tipo);
- Minério de molibdênio (qualquer tipo);
- Nióbio de ferro (qualquer tipo);
- partes e peças para aparelho de telefonia celular e partes e peças para computador/ notebook e equipamentos de informática e impressoras

b) **Mercadorias Especificas – Risco "B"**

- Aço e Ferro em geral;
- Álcool Etilico e para fins medicinais/farmacêuticos;
- Algodão de qualquer tipo;
- Alumínio em geral (perfis, tubos, chapas, bobinas, folhas, lingotes, tarugos, vergalhões, etc.);
- Açúcar, Arroz e Trigo;
- Artigos de higiene e limpeza;
- Artigos escolares e de papelaria;
- Artigos esportivos;

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

- Artigos, filmes e máquinas fotográficas;
- Autopeças inclusive para motocicleta;
- Bacalhau;
- Balas, chocolates, chiclete e doces em geral;
- Baterias automotivas;
- Bebidas em geral;
- Brinquedos e Bicicletas (partes, peças e acessórios);
- Cabos de Fibra Óptica;
- Calçados em geral (tênis, sapatos, chinelos, sandálias), solados, palmilhas e correias;
- Cartuchos para impressoras e copiadoras;
- Cassiterita (qualquer tipo);
- CD (Compact Disc)/ LD (Laser Disc) / DVD / Blu-ray;
- Confecções, fios de seda, fios têxteis e tecidos;
- Cosméticos/ Perfumes;
- Couro Cru, Wetblue (semi-acabado) ou beneficiado.;
- Eletrodomésticos ;
- Empilhadeiras;
- Equipamento Médico Hospitalar;
- Fechaduras e Ferragens em geral;
- Ferramentas Manuais ou elétricas (por exemplo, furadeiras, serras elétricas, lixadeiras, etc.);
- Fertilizantes;
- Fios ou cabos elétricos e de telefonia;
- Fraldas descartáveis;
- Granitos e Mármore;
- Grãos
- Impressoras em geral;
- Lâmpadas (reatores, luminárias e periféricos);
- Latão e Folhas de Flandres;
- Leite em pó ou condensado;
- Livros e revistas em geral;
- Materiais elétricos, interruptores, fuzis e semelhantes;
- Níquel (qualquer tipo);
- Óleos comestíveis e óleos lubrificantes;
- Pneus e câmaras de ar;
- Papel de qualquer tipo, resmas e celulose;
- Pilhas e baterias;
- Polímeros e seus derivados (Polietileno, polipropileno, Policloreto de vinila, etc.);
- Porcelanas e Pisos Cerâmicos;
- Produtos alimentícios em geral;
- Produtos farmacêuticos (exceto medicamentos);
- Produtos Siderúrgicos;
- Produtos químicos de uso veterinário;
- Produtos óticos em geral;
- Relógios (Valor por Unidade inferior a R\$ 2.000,00);

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

- Rolamentos em geral;
- TDI (Tolueno de Isocianato), dióxido de titânio, tolueno refinado, silício metálico ;
- Tintas, Vernizes, Corantes, Pigmentos e Similares;
- Tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- Tubos e conexões de PVC e Resinas de PVC;
- Vidros em geral;
- Zinco (qualquer tipo).;

Obs. NÃO será permitida formação de comboios de veículos carregados, exceto nos casos de trânsito aduaneiro, onde a composição do comboio fica a cargo do Fiscal da Receita Federal;

As condições acima deverão obrigatoriamente ser comunicadas pelo Segurado à seus Transportadores para o cumprimento de tais medidas e concordância através de contrato/acordo assinado pelas partes.

Observação: Em caso de eventual sinistro, deverão ser disponibilizados por meio do gestor de riscos ou provedor da tecnologia embarcada os seguintes relatórios que devem compreender informações desde o início da viagem sinistrada:

- *Solicitação de monitoramento;*
- *Posições do sistema de rastreamento embarcado;*
- *Alertas recebidos;*
- *Mensagens enviadas e recebidas entre sistema de rastreamento e gestor de riscos;*
- *Comandos enviados ao sistema de rastreamento pelo gestor de riscos;*
- *Relatório de macros abertas;*
- *Telas de configuração do sistema de rastreamento;*
- *Posições do sistema de rastreamento do veículo de escolta armada (quando aplicável).*
- *Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), assinado pelo transportador, gerenciadora e embarcador.*
- *Para gerenciadoras que utilizam sistema de integração deverão ser encaminhados, além dos relatórios acima, os relatórios do sistema de integração.*

O sinistro somente terá cobertura por esta apólice de seguros se ficar comprovado, através de documentação, que as medidas de gerenciamento de riscos estabelecidas foram integralmente cumpridas pelo segurado e/ou seu transportador. Assim como pelo seu prestador de serviços responsável pela implementação das mesmas.

CLÁUSULA DE DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1) Consulta de Motoristas e Veículos:

As consultas e liberações de motoristas e veículos, deverão ser contratadas pelos Transportadores junto a empresa de Gerenciamento de Riscos autorizada por esta Seguradora.

* Motorista Funcionário / Registrado:	Liberação Anual
* Motorista Agregado (*):	Liberação Semestral
* Motorista Avulso / Autônomo:	Liberação a cada viagem
* Veículos:	Liberação Anual

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

(*) Motorista agregado é aquele que possui contrato de prestação de serviço exclusivo com a transportadora, ou que tenha realizado no mínimo 12 (doze) viagens no período de 01 (um) ano.

Fica terminantemente proibida a utilização de Ajudantes de Estrada, denominados como “CHAPAS”

2) Rastreamento de Veículos:

a) CRA(Conjunto de Rastreamento ARGO): Rastreamento de Posição, Computador de Bordo (teclado de comunicação), Bloqueio do veículo (corta combustível e/ou ignição), Sensor de ignição, Alarmes sonoros e luminosos, sensores de portas da Cabine (motorista e carona), Trava de portas do baú (quando aplicável ao tipo de veículo), Sensores de portas do baú (traseiro e lateral, quando aplicável ao tipo de veículo), Botão de emergência / pânico, Sensor de violação de painel, Protetor de Estribo, Tela de Proteção nas janelas, Sensor de desengate de carreta, Sensor de Velocidade, Sensor de Temperatura.

Obs.: Para caminhões “Toco” é dispensável o sensor de desengate da carreta;

Para Carretas “abertas”, do tipo “sider” e “Container” é dispensável a trava do baú;

Veículos Articulados deverão possuir Trava de 5ª Roda;

2.2 – Cobertura de sinal dos rastreadores:

TECNOLOGIA SATELITAL OU HÍBRIDA (satélite e GSM/GPRS):

* Cobertura em todo território Nacional;

TECNOLOGIA GSM/GPRS (celular):

* Cobertura apenas dentro das Regiões Metropolitanas e Centros urbanos, não permitidos para viagens interestaduais (Rodovias);

TECNOLOGIA RÁDIO-FREQUÊNCIA (RF)

b) Cobertura em território Nacional, respeitando a abrangência da empresa / operadora.

2.3 - Controle e Conceito de Rastreamento para fins de cobertura:

- Empresas de rastreadores são as fabricantes do equipamento de rastreamento;
- Empresas de gerenciamento de risco são aquelas que monitoram os veículos que possuem estes tipos de tecnologias.
- O rastreamento deverá ser contratado pelo segurado, junto a empresas especializadas e autorizadas por esta Seguradora.
- Os equipamentos de rastreamento utilizados deverão possuir cobertura integral para todo o percurso de transporte da carga, e, deverão ser aprovados por esta Seguradora.
- O equipamento e seus componentes devem estar calibrados e em plenas condições de funcionamento, aferidos no início de cada viagem.
- A empresa prestadora dos serviços de gerenciamento não poderá ter vínculos empresariais ou comerciais com o fabricante dos equipamentos.
- A utilização de qualquer empresa de gerenciamento de risco deverá ser previamente submetida para apreciação desta Seguradora, devendo ser apresentado o contrato de prestação de serviços para a devida análise.
- Estas regras fazem parte integrante do contrato de seguro.
- Estas regras são extensivas às empresa sub contratadas pelo segurado ou que com eles operem em regime de tráfego mútuo.

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

2.4 – Iscas Eletrônicas/Equipamento de Redundância

Equipamentos auxiliares ao rastreador principal, compostos por:

- Módulo com GPS e transmissão de posicionamento via GPRS, fixo ou móvel, com bateria própria.
- Módulo com triangulação de antes e transmissão de posicionamento via RF, móvel dentro da carga, com bateria própria.
- Ambos deverão ser utilizados na origem da viagem, embarcados na carga, carreta ou baú, acompanhando o embarque até seu destino final. Deverão estar devidamente calibrados, em pleno funcionamento e rastreados pela empresa de Gerenciamento de Riscos contratada com o tempo de posicionamento suficiente para funcionamento durante todo o trecho da viagem.

Alguns Rastreadores Conhecidos:

- AUTOTRAC PRIME (HIBRIDO)
- AUTOTRAC CAMINHONEIRO (OBC III e IV)
- AUTOTRAC SATELITAL (OBC III e IV)
- AUTOTRAC CELULAR (GSM/GPRS) (OBC IV)
- ONIX SMART GPRS
- ONIX SMART HIBRIDO
- OMNILINK DUAL (GSM/GPRS)
- OMINILINK TURBO (Híbrido)
- PÓSITRON DUAL
- PÓSITRON DUAL SAT (Híbrido)

A utilização de outro equipamento de rastreamento deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora para a devida análise.

O simples fato do equipamento de rastreamento estar instalado no veículo, não constitui efetivo rastreamento. O sinal de rastreamento do veículo deverá estar obrigatoriamente aberto para a gerenciadora de risco aceita pela seguradora – que deverá ter acesso a **TODOS** os recursos do equipamento (comandos, mensagens etc.);

Para todas as viagens deverão ainda ser estabelecidas:

Cerca Eletrônica/ Virtual ou alvo configurado

Todos os sensores e atuadores habilitados para ação do operador de monitoramento

Todos os softwares das empresas de equipamentos atualizados na ultima versão disponível no mercado

Proibida configuração do equipamento em modo **sleep**.

Pernoite deverá ser monitorado a cada 30 minutos.

A região de risco fica determinada pelo círculo (área) com centro no marco ZERO dos núcleos urbanos de cada cidade (ex.: São Paulo = Praça da Sé; Rio de Janeiro = Praça Mauá etc.) e pelo raio indicado conforme tabela abaixo;

ÁREA/CIDADE	UF	RAIO
Além Paraíba	MG	200 KM
Belo Horizonte	MG	200 KM
Brasília	DF	200 KM
Campinas	SP	200 KM
Campos dos Goitazazes	RJ	200 KM

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

Curitiba	PR	200 KM
Catalão	GO	200 KM
Feira de Santana	BA	200 KM
Fervedouro	MG	200 KM
Fortaleza	CE	200 KM
Goiânia	GO	200 KM
Itumbiara	GO	200 KM
Maceió	AL	200 KM
Natal	RN	200 KM
Porto Alegre	RS	200 KM
Recife	PE	200 KM
Ribeirão Preto	SP	200 KM
Rio de Janeiro	RJ	200 KM
Salvador	BA	200 KM
Salgueiro	PE	200 KM
São Paulo	SP	200 KM
Uberlândia	MG	200 KM
Vitória da Conquista	BA	200 KM
Vitória	ES	200 KM

A FPP (Frequência de Pedido de Posição) deverá estar configurada como segue:

Rodovias –

Equipo Híbrido - 30 em 30 = satelital / 05 em 05 = GPRS/GSM

Equipo Satelital = 15 em 15

Equipo GSM/GPRS – Não aceito

Centros Urbanos –

Equipo Híbrido – 10 em 10 = satelital / 05 em 05 = GPRS/GSM

Equipo Satelital = 10 em 10

Equipo GSM/GPRS – 05 em 05

Regiões Metropolitanas (Rio de Janeiro / São Paulo / Campinas / Curitiba) –

Equipo Híbrido – 05 em 05 = satelital / 05 em 05 = GSM/GPRS Equipos Satelital = 05 em 05

Equipo GSM/GPRS = 05 em 05

Algumas Iscas / Equipamentos de Redundância Conhecidos:

Serão utilizadas conforme faixas de embarque descritas acima

- Cargo Tracck – RED/RF
- Pósitron – RF/GPS
- GoldenSat – RF/GPS

A utilização de outro equipamento de rastreamento deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora para a devida análise.

Algumas Gerenciadoras de Risco Conhecidas:

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

- Brasil Risk
- Golden Service
- Gertran
- KronaMaxxi
- Opentech
- Nox GR
- Servis
- Stratum
- OTNET (IPTRC) (Apenas para Cadastro)
- SPRisk (Apenas para Cadastro)

A utilização de outra empresa de gerenciamento de risco deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora, devendo ser apresentado o contrato de prestação de serviços para a devida análise.

Ao constatar ocorrências que envolvam crimes contra o patrimônio com carga do cliente a área de sinistro da ARGO Seguros, acionará a seu critério os agentes de averiguações que seguirão para o local do sinistro em tempo hábil, objetivando o início da sindicância administrativa para apuração dos envolvidos, das causas e dos efeitos decorrentes, realizando esforços necessários para recuperação do prejuízo, mediante entrevistas com vítimas, agentes de escolta, testemunhas, reconstituição do fato e outras medidas necessárias;

Nos casos onde for identificada falha na condução do gerenciamento de risco (como falha da empresa de gerenciamento de risco, falha no equipamento de rastreamento do veículo, inexistência ou inadequação da pronta resposta por parte da gerenciadora de risco, não cumprimento das medidas deste Plano de Gerenciamento de Risco) fica facultada à SEGURADORA o direito de obter junto ao responsável o ressarcimento sobre eventuais perdas.

3) Escolta Armada:

Havendo necessidade de Escolta Armada, o segurado deverá contratar a seu custo, empresa legalmente constituída e liberada para tal fim, e a escolta deverá ser composta por um carro rastreado com dois homens treinados e armados. A liberação de embarques com valor superior ao estabelecido, ou ainda, sem perfeito cumprimento das Condições de Gerenciamento de Risco estabelecidas para “consulta de motoristas e veículos”, “rastreamento por satélite” ou “escolta armada”, implicará na perda integral da concessão da dispensa do direito de regresso concedida ao transportador, e se caracterizada a responsabilidade do Segurado, perda integral da indenização em caso de sinistros.

MERCADORIAS EM TRÂNSITO EM DEPÓSITOS OU ARMAZÉM DO TRANSPORTADOR

Medidas de segurança para mercadorias em armazéns carregadas no veículo transportador

	SEGURANÇA ELETRONICA: é composta por câmeras internas e externas, alarmes internos, externos e perimetrais e central de controle.
	SEGURANÇA PATRIMONIAL E ARMADA: é composta por empresa de segurança devidamente credenciada no Ministério da Justiça e Polícia Federal, com vigilante devidamente habilitado e portando armamento condizente

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

Medidas	CONTROLE DE ACESSO: é o processo de controle de entrada e saída de Pedestres e Veículos.
Protecionais	Ele deve garantir que o acesso ao interior da empresa ocorra apenas para Pedestres e Veículos autorizados.
	CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV: é a Central de monitoramento ativo de imagens com gravação de imagens por, no mínimo, 30 dias.
Quando o veículo estiver carregado, deverá permanecer monitorado e bloqueado durante o período que estiver dentro do armazém	

REGRAS DE SEGURANÇA

Antes da liberação da carga deverá ser realizado o check-list do veículo e seus equipamentos, para o perfeito transporte da mercadoria.

Somente poderão ser utilizados veículos transportadores compatíveis e adequados ao peso e dimensões da carga, observada a legislação em vigor.

Somente poderão ser utilizadas rodovias não proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes.

-Proibição de paradas voluntárias em um raio de 200 km iniciais e finais da viagem exclusivamente para transferências

Entendem-se como paradas voluntárias, aquelas que ocorrerem dentro deste raio (200 km a partir da origem), por decisão exclusiva do motorista e que não contemplem como destino o local final ou determinado: estabelecimento da transportadora ou estabelecimentos dos clientes, exceto:

- Paradas em Postos Fiscais.
- Paradas em Balança Fiscal.
- Paradas em Fiscalizações.
- Não estacionar/parar em acostamentos, somente em caso de quebra do veículo quando o mesmo não possa se locomover.
- Não parar para prestar socorro a terceiros, avise a Polícia Rodoviária mais próxima, em caso de necessidade.
- Proibida as paradas indevidas, somente serão permitidas as paradas programadas pela Gerenciadora de Riscos;
- Controle de embarque antes de cada viagem com no mínimo as seguintes informações:
- Nome do motorista e ajudante, número do registro de aprovação do cadastro e pesquisa, número de controle da viagem em questão, placa/licença do veículo e carreta e origem e destino da viagem.
- Utilizar motoristas com no mínimo 3 viagens pela transportadora.
- Para viagens com percursos superiores a 200 quilômetros, deverá ser elaborado um Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) estabelecendo procedimentos e responsabilidades da operação, sugerindo os roteiros (rodoviários) e locais de paradas (postos de serviços, abastecimento, alimentação e pernoite) segundo uma análise que determine os locais reconhecidamente seguros, acoplado a um controle de horários, levando-se em consideração o que prescreve a Lei 12.619/2012;
- Os locais de parada analisados deverão ser homologados pelas Gerenciadoras de Riscos.
- Em paradas para descanso, refeição e pernoite o veículo transportador deverá ser bloqueado por comandos enviados pela central de monitoramento e liberado somente com autorização da mesma.
- Pernoite somente em postos comprovadamente seguros e aprovados pela Gerenciadora de Riscos;
- Não será permitido o uso de auxiliares arregimentados em vias públicas (comumente designados como “Chapas”);
- Fica expressamente proibido dar carona nas viagens

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

- Fica expressamente proibida a realização de pernoite em residenciais.
- Fica expressamente proibido o abandono do veículo pelo motorista durante o pernoite.
- Todos os veículos devem possuir condições adequadas para o transporte seguro da carga (Preservação).
- Todos os veículos devem estar revisados e abastecidos, antes de iniciar o embarque, para que cumpram o percurso programado.
- Uso de Tacógrafos (devidamente calibrados) e Disco Diagrama – comprovados através de check-list realizado em cada veículo antes do início do embarque – determinado pela lei 9.503 de 23/09/07 artigo 105, resolução do CONTRAN 15/98, artigo 1º item 21.
- Utilizar disco-diagrama, do tipo sete dias ou compatível com a viagem, preenchido com os dados de identificação do veículo e período abrangido e arquivado.
- Atender a todas as exigências da legislação de trânsito.
- O motorista não poderá ultrapassar, sob nenhuma hipótese, a velocidade máxima permitida por lei no local em que transita ou de acordo com as condições de pista e clima apresentadas no momento.
- O veículo deve estar em condições de transporte de acordo com tipo e natureza da carga transportada.
- Pneus em boas condições
- Assoalho da Carreta em boas condições sem furos, quebras e vãos que permitam a passagem de água.
- Lonas em boas condições secas, sem furos, rasgos ou desgastadas.

PERDA DE DIREITO DE INDENIZAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO:

Na hipótese da ocorrência de sinistro em desacordo com as regras de Gerenciamento de Risco definidas neste seguro:

1. Embarque efetuado sem que tenha sido obtida a indispensável liberação do motorista, ajudante, e/ ou do veículo, serão aplicados os seguintes critérios:
 - a. O segurado participará com 25% (vinte e cinco por cento), dos prejuízos apurados, além da aplicação da participação obrigatório constante deste contrato, se o motorista, ajudante e veículo, quando consultados junto à empresa de Gerenciamento de Riscos, após a ocorrência do sinistro, estiverem liberados para transporte;
 - b. O segurado perderá o direito integral da indenização se o motorista, ajudante ou o veículo não estiver liberado para transporte, quando da consulta posterior ao sinistro.

2. Na ocorrência de sinistro coberto pelo presente seguro, se identificado o descumprimento das normas de Gerenciamento de Risco, ficará preservado o direito do Segurado ao recebimento da indenização devida pela Seguradora, desde que fique comprovado, formalmente, que a inobservância às aludidas normas se deu por culpa exclusiva da Transportadora. Para fazer jus à indenização, o Segurado deverá instruir o seu pedido, quando da reclamação dos seus prejuízos à Seguradora, com cópia de documento que comprove que o Segurado, por ocasião do embarque / transporte de mercadorias, deu à Transportadora o devido conhecimento das normas de Gerenciamento de Risco e determinou que elas fossem observadas e fielmente cumpridas, bem como com o comprovante de recebimento do documento pela Transportadora.

VISTORIAS

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

O consignatário deverá examinar os volumes logo após a chegada do meio de transporte, requerendo dentro do prazo legal a competente vistoria, desde que os mesmos apresentem vestígios visíveis de violação, falta, quebra, dano ou acusem diferença de peso.

Nestas circunstâncias, deverá ser dado aviso imediato aos Corretores do Seguro e/ou a esta Seguradora, para as providências julgadas necessárias, bem como realização da competente vistoria, nos termos das cláusulas:

- XVII – Vistorias das condições gerais
- XIX – Salvados constante das Condições Gerais; e
- XXIII – Obrigações do Segurado constante das Condições Gerais;

Fica entendido e concordado que as despesas de vistorias serão sempre por conta do requerente em caso de reclamação improcedente.

SINISTROS

O Segurado se obriga a comunicar à Seguradora, tão logo tenha conhecimento, quaisquer ocorrências que possam acarretar responsabilidade amparada por esta apólice, bem como tomar todas as providências inadiáveis e ao seu alcance, para resguardar os interesses comuns, coletando informações e provas, de maneira a possibilitar a localização dos bens ou mercadorias, em conformidade com a Cláusula XXIII das Condições Gerais da Apólice.

Em caso de Sinistro, contatar o DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES :

- Ligação: 11 47415800 – Ramal 3003
- E-mail: import.documentation@goldlogbrazil.com

Excepcionalmente, em relação aos documentos necessários para a liquidação de sinistros, a Seguradora aceita a substituição da entrega dos documentos abaixo relacionados, por documentos semelhantes eletrônicos:

- Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.
- Carta protocolizada, convocando o(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.

Documentos substitutos:

- a) mensagens eletrônicas relativas aos protestos, com identificação do documento de transporte (BL/AWB/Conhecimento) e compra/venda (NF/Invoice), identificação do meio de transporte (nome do navio/número do voo, placa do veículo, etc) enviadas aos protestados em tempo e forma adequados, e que todas as cartas sejam enviadas com a utilização do sistema de certificação digital;
- b) documentos que foram anexados às mensagens eletrônicas, mencionadas no a);
- c) relatórios emitidos pela empresa tecnológica reconhecida para certificação digital, relativos ao envio, recebimento e leitura da mensagem eletrônica certificada;

Mensagens eletrônicas, enviadas sem as referências documentais especificadas no item a) acima, não poderão ser aceitos como prova de envio e entrega da Carta Protesto.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE SINISTROS

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice será processada em conformidade com as regras estabelecidas na:

- Cláusula XVI - Liquidação de Sinistros constantes das Condições Gerais
- Cláusula IV - Importância Segurada, das Condições Gerais
- Cláusula XVIII - Perda Total, das Condições Gerai

De acordo com o SBP - Sistema Brasileiro de Pagamento (instituído pelo Banco Central do Brasil), o pagamento da indenização será procedido mediante crédito em conta corrente, conta está que deverá ser indicada pelo segurado e implicará na plena quitação da indenização. No caso do segurado não possuir conta corrente será indicada outra forma de pagamento.

OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

O Segurado, para preservar seu amplo direito com relação a este seguro, deverá agir conforme o que determina a Cláusula XXIII – Obrigações do Segurado, das Condições Gerais anexas a esta apólice.

SALVADOS

Fica entendido e concordado que, no intuito de não prejudicar o bom conceito do Segurado no mercado, em caso de bens/mercadorias que forem envolvidas em sinistro de transporte, em eventos cobertos pela presente apólice, as mercadorias que constituírem Salvados e que levam a marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado, não poderão ser vendidas e/ou removidas sem prévio consentimento do mesmo.

Em comum acordo entre Segurado e a Companhia Seguradora, o controle das mercadorias avariadas e a conseqüente destruição dos Salvados, quando for o caso, será feita na presença de um Vistoriador desta Seguradora, e o valor da sucata levado a crédito do respectivo Sinistro.

O Segurado não tem o direito de abandonar à Seguradora objetos salvados ou danificados, qualquer que seja a extensão dos prejuízos verificados, exceto nos casos previstos nas Condições Especiais, que fazem parte integrante desta apólice

CLÁUSULA DE RESCISÃO

A eventual rescisão ou cancelamento deste instrumento se dará mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias e/ou ficará, ainda, esta apólice automaticamente cancelada e independente de qualquer aviso:

1. Se não for utilizada por período de 6 (seis), meses, consecutivos a contar da última averbação, não cabendo nessa hipótese, restituição de prêmio ou despesa;
2. Quando ocorrer o não pagamento previsto no subitem 1 da Cláusula XII (PAGAMENTO DO PRÊMIO), constante das Condições Gerais; e
3. No caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da empresa segurada.

CLÁUSULA DE PERDA DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei e nesta apólice, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente do presente contrato quando ocorrer uma das situações listadas na Cláusula XXIV. Perda de Direitos das Condições Gerais.

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



GOLDLOG BRAZIL

Além do estabelecido acima, o Segurado também perderá seus direitos de receber qualquer indenização, quando deixar de cumprir as Condições de Gerenciamento de Risco estabelecidas para “consulta de motoristas e veículos”, “rastreamento por satélite” e “escolta armada”.

PRESCRIÇÃO

Qualquer direito do Segurado, com fundamento na presente apólice, prescreve nos prazos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

OBSERVAÇÃO

Esta Seguradora se reserva o direito de, juntamente com os Corretores do Seguro, proceder aos levantamentos que julgar necessários ou convenientes com relação ao presente seguro. Por sua vez, assume o Segurado o compromisso de fornecer os esclarecimentos e os documentos que forem solicitados pela Seguradora.

Esta Seguradora se reserva o direito de, juntamente com os Corretores do Seguro, proceder aos levantamentos que julgar necessários ou convenientes com relação ao presente seguro. Por sua vez, assume o Segurado o compromisso de fornecer os esclarecimentos e os documentos que forem solicitados pela Seguradora.

É responsabilidade do intermediário de seguro atender ao previsto na Resolução CNSP 382/20, no que se refere ao relacionamento com o cliente, especialmente sobre as informações que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro, tendo sido prestadas todas as informações necessárias. Havendo alguma nova dúvida por parte do Proponente, o intermediário poderá ser diretamente contatado

PROPOSTA DE SEGURO

A presente apólice é emitida em conformidade com as declarações constantes na proposta de seguro, que passa a fazer parte integrante deste seguro.

Se o Segurado, seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir informações que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, conforme disposto no Capítulo XX – Rescisão e Cancelamento, das Condições Gerais do presente seguro.